



Nº 05 - 06/03/2013

**ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
DOIS MIL E TREZE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MONTEMOR-O-NOVO, DO MANDATO
2009/2013, REALIZADA NO DIA SEIS DE
MARÇO DE DOIS MIL E TREZE**

Aos seis dias do mês de março de dois mil e treze, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a quinta reunião de dois mil e treze da referida Câmara, do mandato dois mil e nove a dois mil e treze, estando presentes os senhores Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, Presidente da Câmara Municipal e os senhores Vereadores António Adriano Mateus Pinetra, João Miguel Amaro Marques, João António Abrantes Caldeira, Maria de Lurdes Pascoal Reis Vacas de Carvalho e Vicente Manuel Gião Roque, comigo, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica.

Ausente desta reunião esteve o senhor Vereador Rogério Pinto, por motivos de saúde, falta que foi considerada justificada.

E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pela senhora Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

Seguidamente, o Executivo aprovou por unanimidade a seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, previamente apresentada pela senhora Presidente:

1. ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

- A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS
- B) PROJETOS MUNICIPAIS
- C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

- A) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “INSTALAÇÃO DE PISTA RODOVIÁRIA PEDAGÓGICA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MATADOURO E ADRIANO VAZ VELHO” – RELATÓRIO FINAL DO JÚRI DO PROCEDIMENTO
- B) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPETIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS” – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- C) EMPREITADA DE “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CASA BRANCA” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA
- D) EMPREITADA DE “POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM SANTIAGO DO ESCOURAL”

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- A) PAGAMENTO DE ÁGUA EM 4 PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº15227
- B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TAREFA- PESSOA SINGULAR – PROJETO DE PROMOÇÃO DE LEITURA “INVENTAM-SE LEITORES” – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- C) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ARQUITETURA E ENGENHARIA – PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA - PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Handwritten signature: Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso

- D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA A ÁREA FINANCEIRA – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
- E) PROPOSTA DE APLICAÇÃO NO MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS - SALDO DA CONTA DE GERENCIA 01/01/2012 A 31/12/2012
- F) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO
- G) PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2013

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

- A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – LANCHES ESCOLARES – PAGAMENTO À JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2012/13

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

- A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/ENSEMBLE – JUNHO E JULHO DE 2012
- B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE CABRELA – DEZEMBRO 2012
- C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE LAVRE – NOVEMBRO 2012
- D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/ENSEMBLE – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012
- E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – NOVEMBRO 2012
- F) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA - NOVOS ADERENTES
- G) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – DEZEMBRO 2012
- H) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CASA DO POVO DE CABRELA – APOIO PARA WORKSHOP DE VOZ
- I) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE “CARLISTA” – JANEIRO 2013
- J) PROPOSTA DE CONTRATO DE APOIO A ATIVIDADE DESPORTIVA – RUGBY CLUBE DE MONTEMOR
- L) 10ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO
- M) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE CABRELA – OUTUBRO 2012
- N) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE AQUECIMENTO
- O) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE CABRELA – NOVEMBRO 2012
- P) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – RANCHO FOLCLÓRICO DO CIBORRO - APOIO III ENCONTRO DE FOLCLORE

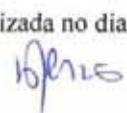
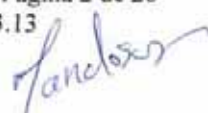
6. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

- A) PROPOSTA DE EDITAL DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS NO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA

7. PLANEAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

- A) CANDIDATURA AO LEADER-PRODER-GAL MONTE – “BENEFICIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALMEIDA FARIA”

8. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

Handwritten signatures:  

A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS/1º CICLO DE ESTÁGIOS 2013 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº03 DE 06/02/13 E Nº04 DE 20/02/13

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPIOS

Período de antes da Ordem do Dia

Visita às obras do CAME e do Centro Escolar de Montemor-o-Novo

Na abertura do período de antes da ordem do dia interveio em primeiro lugar a senhora Presidente fazendo referência ao facto de hoje a reunião de Câmara se ter iniciado com uma visita às obras em curso em Montemor-o-Novo, nomeadamente do CAME e do Centro Escolar de Montemor-o-Novo. Estas estão a decorrer com a possível normalidade.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque referindo que por motivos de ordem profissional atrasou-se e não conseguiu acompanhar a totalidade da visita, nomeadamente à obra do CAME.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador António Pinetra para dizer ao senhor Vereador Vicente Roque que se disponibiliza para o acompanhar a visitar esta mesma obra se o senhor Vereador quiser e quando quiser.

Ao que o senhor Vereador Vicente Roque agradece e que irão marcar um dia para fazer esta visita.

Comemorações do dia 8 de março – Dia do Município, Dia de S. João de Deus e Dia Internacional da Mulher

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente disse que no próximo 8 de março, feriado municipal, comemora-se o Dia do Município, Dia de S. João de Deus e Dia Internacional da Mulher. Deixa o convite aos senhores Vereadores, que tal como nos anos anteriores, o programa inicia-se pela 9h com o hastear das bandeiras no Largo dos Paços do Concelho, acompanhado pela Fanfarra dos Bombeiros e termina com um espetáculo no Cine Teatro Curvo Semedo com Margarida Guerreiro, uma artista da Terra.

Referiu ainda a senhora Presidente que a Câmara Municipal recebeu um convite para estar presente na inauguração das instalações da Casa João Cidade, também para o dia 8 de março, pelas 10h, deixa também o convite aos senhores Vereadores que queiram estar presentes.

Prosseguindo a sua intervenção a senhora Presidente disse que na próxima segunda feira, dia 11 de março, têm lugar as comemorações de elevação a cidade. Este ano as comemorações decorrem em Montemor-o-Novo, com a receção aos quatro Municípios que integram o projeto “*A descoberta das 4 Cidades*” deixando também o convite aos senhores Vereadores. O programa ainda não está fechado uma vez que se prevê que as condições atmosféricas não sejam as mais favoráveis para as iniciativas que estavam previstas para o exterior, estavam a ser reprogramadas, tendo em conta esta situação. Assim, o programa será enviado o mais próximo possível do evento, podendo desde já adiantar que haverá uma sessão solene aqui no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o mercadinho que ainda não sabemos se será aqui em frente do edifício da Câmara Municipal ou no Cine Teatro Curvo Semedo, o desfile das crianças e a largada de balões, mas como já referiu será enviado pelo Chefe de Gabinete aos senhores Vereadores o programa já definido.

Informação sobre a publicação em Diário da República do RMEU

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Caldeira informando o executivo que já foi publicado em Diário da República o RMEU, cuja entrada em vigor será a partir do próximo dia 29 de Março de 2013.

Incêndio na Escola Primária de Lavre

Seguidamente interveio o senhor Vereador João Marques para informar que na passada segunda feira houve um incêndio na Escola Primária de Lavre. Não houve danos físicos, apenas materiais, o incêndio foi prontamente intervencionado pelos Bombeiros e estava a chover o que de alguma forma facilitou a sua intervenção. Fica então o registo de que apesar de tudo não se verificaram danos físicos.

ORDEM DE TRABALHOS

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO E REQUERIMENTOS

No âmbito do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos, fazendo uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira submeteu à consideração do executivo os seguintes processos de Licenciamento e Requerimentos:

Processos de Licenciamento

De: DANIELA SOFIA TECEDIEIRO DOS REIS, requerendo informação prévia sobre construção de moradia e piscina, destinada a turismo em espaço rural, no prédio sito no Loteamento de S. Geraldo, lote 3, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Data de entrada do requerimento: 18/02/2013

(Ratificação do despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013 *"Deferir de acordo com o presente parecer. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação"*)

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, ratificar o despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013.

De: REGUENGUINHO SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA., requerendo informação prévia sobre adaptação de três edifícios a empreendimento de turismo em espaço rural sitos na Quinta de Sancha Cabeça, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 20/02/2013

(Ratificação do despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013 *"Deferir de acordo com o presente parecer. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação"*)

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, ratificar o despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013.

De: OLARIA MANUEL GRANDELA, S.A., requerendo informação prévia sobre ampliação de pavilhão industrial sito na Zona Industrial da Adua, lote LI 29, freguesia de Nossa Senhora da Vila.

Data de entrada do requerimento: 4/02/2013

(Ratificação do despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013 *"Deferir. Submeta-se à próxima reunião de Câmara para ratificação"*)

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, ratificar o despacho do Sr. Vereador João Caldeira de 22/02/2013.

De: SÉRGIO FILIPE MARQUEZ, requerendo informação prévia sobre destaque ou loteamento do prédio misto denominado por Fazenda do Pinhal, freguesia de Cortiçadas de Lavre.

Data de entrada do requerimento: 5/02/2013

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: MARIANA ROSA VIEIRA CARVALHO TAVEIRA BARROSO LETRAS e OUTROS, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da demolição do prédio sito na Rua da Ruinha, n.º27, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Marco Paulo Vaz Monteiro, engenheiro civil.

Data de entrada do requerimento: 11/02/2013

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do senhor Vereador Vicente Roque, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

De: JAIME LUÍS CAPOULAS CARVALHEIRA, requerendo informação prévia sobre instalação de pivot de rega na propriedade denominada por Carvalhal dos Arezes, freguesia de Santiago do Escoural.

Data de entrada do requerimento: 18/07/2012

(Foi enviado para audiência prévia em 21/09/2012, não se tendo o requerente pronunciado)

Tem parecer da DAU

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira disse que apesar do parecer do técnico ser de indeferimento deixa o processo à consideração do executivo, uma vez que este mesmo parecer não é completamente fechado.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que se esta área não fosse classificada, o proprietário instalava o pivot sem necessitar de autorização da Câmara Municipal, assim, por isso a questão deve ser decidida analisando qual o maior prejuízo, se o efeito nas espécies a proteger, neste caso, a colónia de morcegos, ou o prejuízo causado ao proprietário por não poder passar a ter pastagens de regadio em vez de pastagens de sequeiro, com o consequente aumento e melhoria do efetivo pecuário. Há que ter em conta que se trata de uma pequena área de intervenção, já posicionada numa clareira, sendo que as colónias de morcegos se situam nos limites da mesma. Em sua opinião, deve ser dada autorização para a intervenção agrícola.

Seguidamente tomou a palavra o senhor Vereador Vicente Roque citando o documento "*considera-se, ao abrigo do PIERSM, interdita a instalação do referido pivot.*", não concorda com o parecer, porque não pode ser o PIERSM a impedir a instalação de um pivot, se necessário for altera-se o PIERSM, tal como já temos feito com outros regulamentos aqui aprovados em reunião de Câmara. É óbvio que aquando da elaboração dos mesmos não se consegue prever todas as situações que possam surgir, depois cabe-nos analisar os casos práticos que possam surgir e se necessário fazer uma revisão ao regulamento. Portanto, sugere que o processo em causa seja deferido.

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira disse que não vê inconveniente que o processo seja deferido, desde que fique claro que o pivot tem que ter determinadas características.

Interveio seguidamente a senhora Presidente para referir que a Câmara Municipal é soberana e pode deferir o processo mesmo que o parecer dos técnicos indique o contrário. Também não inconveniente em que se defira o processo.

Em relação ao PIERSM, disse que sempre que surjam questões menos claras, podemos sempre clarificar e rever o Regulamento, tal como já temos feito com outros Regulamentos.

Seguidamente interveio o senhor Vereador João Marques referindo que o problema surge porque a instalação do pivot vai contra a proteção do abrigo dos Morcegos. Temos que perceber se estas duas questões são incompatíveis ou não, sendo esta área classificada. Há que analisar por exemplo o tamanho do pivot, mas também não vê inconveniente na instalação do mesmo.

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse deveria contactar-se o proprietário e sensibilizá-lo para minimizar o impacto da instalação do pivot.

Concluindo o senhor Vereador João Caldeira disse que como referiu inicialmente, não vê inconveniente em deferir o processo.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o requerimento do munícipe.

Requerimentos Diversos

De: ROBERT ADRIAANSEN, requerendo aprovação do projeto e licenciamento da remodelação de terrenos no prédio denominado por Herdade dos Terrins, freguesia de Silveiras.

Data de entrada do requerimento: 22/01/2013 e 31/01/2013

Tem parecer da DAU

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir de acordo com o parecer dos serviços.

B) PROJETOS MUNICIPAIS

Projeto do acesso ao novo Centro de Saúde sito na Rua Bento Gonçalves/Rua Fernando Pessoa, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.

Sobre este projeto disse o senhor Vereador Vicente Roque que desde início que a localização não lhe parecia a mais ideal, porque os acessos são complicados e já tinha referido esta questão aquando de outras discussões sobre este projeto. É uma zona populacional, com muito movimento, a localização é péssima e o acesso também, temos que perceber como é que vai ficar este acesso.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que aquando da discussão do Plano de Circulação já foi discutida e projetada a Circulação Rodoviária.

Concluindo a senhora Presidente disse que regista a preocupação e recomendação do senhor Vereador Vicente Roque.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto do acesso ao novo Centro de Saúde.

Projeto de reabilitação da cobertura do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo.

Interveio seguidamente a senhora Vereadora Maria de Lurdes referindo que desde o início do mandato que insiste pela aprovação de um projeto para a cobertura do mercado, inicialmente com versões de projetos já existentes, depois com este novo projeto, sem contudo conseguir que tal tivesse sucedido em tempo útil para ver o mercado com a obra concluída ainda neste mandato. Entende que se o mercado dependesse de um vereador que não fosse da oposição talvez tivesse beneficiado de mais empenho por parte dos eleitos da CDU, em maioria na orientação das prioridades da CM.

Compreende que existam algumas dificuldades, mas se tivesse havido mais empenho, a concretização do projeto mais cedo.

Tomou a palavra a senhora Presidente salientando que não existe aqui qualquer intenção de atrasar o que quer que seja. Este processo tal como outros deparou-se com a mesma burocracia com que nos deparamos todos os dias, são questões de burocracia e de financiamento. Houve também aqui algumas dificuldades com a equipa projetista que está documentada no processo, tendo esta equipa colocado muitas objeções durante a elaboração do projeto, o que veio dificultar e atrasar as coisas. Não tendo a Câmara capacidade interna para fazer todos os projetos, optou-se pela contratação de uma equipa externa e depois acontecem estas situações. Agora, falta de empenho, não aceita essa opinião.

Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques referindo que falta de empenho também não concorda, porque por experiência própria que tem com outros projetos, na sua área, a oficina da Criança levou oito anos, o Cine Teatro Curvo Semedo e o convento de S. Francisco ainda está por concretizar, o Centro Escolar também levou muito tempo.

Seguidamente interveio o senhor Vereador Vicente Roque para dizer que são questões estratégicas, porque a Câmara Municipal nos últimos 15 anos não contratou nenhum arquiteto. Uma pequena Câmara Municipal como a de Montemor-o-Novo, que não contrata e não tem estagiários nesta área, esta questão espelha a carência de arquitetos que a Câmara Municipal tem. Considera que existe um défice de arquitetos a fazer projetos.

Interveio novamente a senhora Presidente referindo que a carência a que o senhor Vereador Vicente Roque se refere, não se verifica ao nível da arquitetura, mas sim, na engenharia. Não conseguimos dar resposta por parte da Câmara Municipal ao nível das Especialidades. Sempre que possível os

projetos de arquitetura são feitos na Câmara Municipal, internamente, mas depois temos que recorrer a equipas externas para fazer os projetos de especialidades, na área da engenharia.

De novo no uso da palavra a senhora Vereadora Maria de Lurdes disse que manifesta a sua satisfação pela aprovação deste projeto, mas que tal satisfação não é uma questão pessoal, mas sim pelo projeto em si e face às necessidades que o local evidencia.

Concluindo o senhor Vereador João Marques disse que esta questão não prende a nível pessoal, não se trata de prejudicar ninguém, até porque também ele tem vários projetos em mão e sente as mesmas dificuldades.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de reabilitação da cobertura do Mercado Municipal de Montemor-o-Novo.

C) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO – EIXO 5 – APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE

De: MARIA ROSA CIDADES SARDINHA

Local da Obra: RUA GONÇALVES ZARCO, N.º 16-A – MONTEMOR-O-NOVO

Valor da Obra: 6.756,80€

Valor da Participação: 3.500,00€

Data de entrada do requerimento: 21/03/2012

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação no valor de 3.500,00€ e a isenção de taxas de acordo com o parecer técnico do PRU.

De: SALVADOR JOAQUIM

Local da Obra: RUA CATARINA EUFÉMIA, BECO 3, N.º 5 – FOROS DE VALE DE FIGUEIRA

Valor da Obra: 5.500,02€

Valor da Participação: 2.750,01€

Data de entrada do requerimento: 06/12/2012

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação no valor de 2.750,01€ e a isenção de taxas de acordo com o parecer técnico do PRU.

De: SÍLVIA CRISTINA FELISBERTO MARQUES

Local da Obra: RUA DAS FLORES, N.º 21 – MONTEMOR-O-NOVO

Valor da Obra: 14.000,00€

Valor da Participação: 3.500,00€

Data de entrada do requerimento: 03/05/2010

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a participação no valor de 3.500,00€ e a isenção de taxas de acordo com o despacho da Sr.ª Presidente Hortênsia Menino.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) PROGRAMA MONTEMOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE “INSTALAÇÃO DE PISTA RODOVIÁRIA PEDAGÓGICA E PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS DO MATADOURO E ADRIANO VAZ VELHO”

Seguidamente foi o senhor Vereador António Pinetra quem tomou a palavra para apresentar a seguinte proposta:

“Submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, a Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, o Relatório Final do Júri do Procedimento, do procedimento supra referido.

Ao abrigo do artigo 125º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

AJUSTE DIRETO

PROJETO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

(nos termos do Artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro)

1. A única proposta apresentada e aqui mencionada para efeitos de adjudicação é a seguinte:

OLIVEIRAS, S.A. -124.924,80€

2. Dado tratar-se de uma única proposta, e de acordo com o n.º 2 do Artigo 125º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, será dispensada a audiência prévia escrita do concorrente.

3. Propõe-se a adjudicação da empreitada supra à empresa OLIVEIRAS, S.A. pelo valor de 124.924,80€ (cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e quatro euros e oitenta cêntimos)."

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

B) PROGRAMA MONTE MOR PEDRA A PEDRA - EMPREITADA DE "REMODELAÇÃO DA RUA DA JANELINHA E RESPECTIVAS INFRAESTRUTURAS URBANAS" - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Pinetra submeteu à consideração do Executivo o seguinte Auto de Vistoria:

"Submete-se à Reunião de Câmara, a aprovação do pedido de prorrogação de prazo de execução por mais 56 dias, com base na fundamentação apresentada pelo empreiteiro, ao abrigo do artigo 360.2 do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, dos trabalhos executados pela empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Prorrogação do Prazo de Execução por mais 56 dias, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

C) EMPREITADA DE "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CASA BRANCA" - AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

Retomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra apresentando a seguinte proposta:

"Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Auto de Receção Provisória, realizada a 24 de novembro de 2006, referente aos trabalhos executados pela empresa H. Teixeira & Cª, Lda..

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, artigos 217º e 219º.

Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA

(Artigos 217º, 218.º e 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

da empreitada "ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CASA BRANCA", executada por H. T E I X E I R A & Cª, LDA..

Aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e seis, no local dos trabalhos da obra acima designada, compareceram o Dr. António Joaquim da Silva Danado como Vice presidente da Câmara Municipal, o Eng.º Civil Vítor Manuel Boieiro Cotovio, como Chefe da Divisão de Obras, Águas e Saneamento, a Eng.ª Civil - Transportes e Vias de Comunicação Guida Maria Soares Cordeiro de Loureiro, como fiscal da obra, em representação da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, e o Eng. Américo Henriques Teixeira, em representação da empresa adjudicatária H. TEIXEIRA & C.ª, LDA., Lda., a fim de em conjunto, e como membros da comissão para o efeito constituída, procederem à receção provisória de todos os trabalhos integrantes da empreitada referenciada em epígrafe.

Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma se encontra concluída, nenhuma observação havendo a fazer quanto ao modo como os trabalhos foram executados, pelo primeiro foi declarado

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

que recebia a obra que lhe era neste ato entregue pela empresa adjudicatária, cuja entrega o representante da mesma empresa confirmou.

E nada mais havendo a tratar, se lavrou o presente auto que, depois de lido, e julgado conforme, vai ser assinado por todos os intervenientes, contando-se a partir desta data o prazo de garantia fixado no contrato."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Receção Provisória, referente à empreitada mencionada em epígrafe.

D) EMPREITADA DE "POLIDESPORTIVO DESCOBERTO EM SANTIAGO DO ESCOURAL"

Tomou novamente a palavra o senhor Vereador António Pinetra para apresentar a seguinte proposta:
"Propõe-se ao órgão competente para a decisão de contratar, neste caso, a Sr^a Presidente da Câmara Municipal, o Relatório Preliminar do Júri de Análise de Propostas, do procedimento supra referido. Ao abrigo do Artigo 122º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro.
Foram cumpridas todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

AJUSTE DIRECTO

Relatório Preliminar do Júri de Análise de Propostas

(nos termos do Artigo 122º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 278/2009, de 2 de Outubro)

1. De acordo com a abertura de propostas através da plataforma eletrónica, e verificadas as Listas de Preços Unitários os concorrentes admitidos são:

CRP - Comercio e Reciclagem de Produtos, Lda. 57 937,00€

ChãoFlex 58 000,00€

2. A adjudicação será feita consoante o preço da proposta de valor mais baixo, com exclusão do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

3. Assim propõe-se a intenção de adjudicação da empreitada supra, à empresa CRP - Comercio e Reciclagem de Produtos, Lda. pelo valor de 57 937,00€ (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete euros).

4. Segue-se audiência prévia, escrita, nos termos da lei."

A Câmara Municipal tomou conhecimento do documento apresentado.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

A) PAGAMENTO DE ÁGUA EM 2 PRESTAÇÕES - CONSUMIDOR Nº15227

Retomou a palavra a senhora Presidente submetendo à consideração do executivo a seguinte proposta:

"No dia 5 de dezembro de 2012 deslocou-se ao atendimento a munícipe Ana Clara da Cruz Rodrigues Cara Linda, contribuinte nº 163761469 consumidor nº 15227 a fim de solicitar o pagamento em prestações da fatura nº 1101017 no valor de 52,62€ cuja data limite de pagamento terminou em 31/10/2012.

O requerimento foi sujeito a análise social pela DASSE sendo emitido relatório social em 19/02/2013, o qual se encontra associado ao processo NIPG 26714/12.

Através do referido relatório são apuradas as dificuldades económicas da requerente sendo o mesmo favorável ao deferimento da pretensão da mesma.

Face ao exposto e ainda de acordo com o já referido relatório social propõe-se:

1. Anulação do processo de execução fiscal com o conhecimento nº 1101017;

2. Cobrança da fatura sem custas e sem juros;

3. Pagamento da mesma em duas prestações, cada uma no valor de 52,62€.

Submete-se à consideração superior."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

B) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - TAREFA- PESSOA SINGULAR – PROJETO DE PROMOÇÃO DE LEITURA “INVENTAM-SE LEITORES” – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta de aquisição de serviço:

“Pela Comunicação n.º 5084/2012, de 09 de Julho de Elvira Barreira foi proposta a contratação de uma prestação de serviços para a realização, no âmbito do projeto “Inventam-se Leitores”, de um conjunto de 4 ateliers de promoção de leitura, da iniciativa da mediadora de leitura Andreia Alexandre de Oliveira Brites.

Pelo teor da referida Comunicação, parece ser intenção do serviço propor a celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, ou seja, um contrato que tenha como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, em que o trabalho seja prestado com autonomia, não sujeito à disciplina ou direção da Autarquia nem ao cumprimento de qualquer horário de trabalho. Em suma, tratar-se-á de um trabalho não subordinado, para o qual, não se mostrará conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

1 – Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, na redação da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e do n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa, carece de parecer prévio favorável do órgão executivo.

2 – Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 – Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 10 mesmo preceito legal, incluindo o cabimento orçamental, (cabimentação n.º 2492 de 22 de Fevereiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa para a realização, no âmbito do projeto “Inventam-se Leitores”, de um conjunto de 4 ateliers de promoção de leitura dinamizados por Andreia Alexandre de Oliveira Brites, contribuinte fiscal n.º 219 931 747, pelo valor de 1.176,00 (mil cento e setenta e seis) euros, isentos de IVA e com retenção de IRS na fonte, a qual fez prova de ter as suas obrigações fiscais e com a segurança social regularizadas.

4 – Para a formação do contrato poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime simplificado) nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 128 do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de prestação de serviços na modalidade de Tarefa, no âmbito do projeto “Inventam-se Leitores”, para um conjunto de 4 ateliers de promoção de leitura dinamizados por Andreia Alexandre de Oliveira Brites, pelo valor de 1.176,00 (mil cento e setenta e seis) euros, isentos de IVA e com retenção de IRS na fonte.

C) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA ARQUITETURA E ENGENHARIA – PROJETO DE REABILITAÇÃO URBANA - PARECER PRÉVIO DO

Handwritten signatures: "Rosa" and "Mandor"

ÓRGÃO EXECUTIVO

Fazendo uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta de aquisição de serviço, que abaixo se transcreve:

"Por solicitação de Helena Maria Freire Paixão (Comunicação n.º 2031/2013, de 21 de Fevereiro de 2013) foi proposta a contratação de uma aquisição de "serviços técnicos na área da arquitetura e engenharia a prestar no âmbito do Projeto de Reabilitação Urbana" pelo valor máximo de 17.050,00 (dezassete mil e cinquenta) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) conjugado com o n.º 10 do mesmo artigo, a celebração de contratos prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 27.º da Lei 66-B/2012 e o cabimento orçamental (cabimentação n.º 2485 de 22 de Fevereiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de "aquisição de serviços técnicos na área da arquitetura e engenharia a prestar no âmbito do Projeto de Reabilitação Urbana".

4 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é da Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP).

5 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas."

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque solicitando que o documento transite para a próxima reunião de Câmara Municipal. Disse ainda que no seu entendimento outras empresas sediadas no concelho e com igual capacidade de realização da tarefa deveriam ser consultadas.

Disse a senhora Presidente que havendo dúvidas por parte do senhor Vereador, a deliberação do documento transite para a próxima reunião de Câmara Municipal.

D) AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA A ÁREA FINANCEIRA – PARECER PRÉVIO DO ÓRGÃO EXECUTIVO

Interveio novamente a senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta de aquisição de serviço:

"Por solicitação da chefe da Divisão de Administração Geral e Financeira foi proposta a contratação de uma aquisição de "serviços de consultadoria na área financeira" pelo valor máximo de 12.000,00 (doze mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

1 - De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013) conjugado com o n.º 10 do mesmo artigo, a celebração de contratos prestação de serviços nas modalidades de tarefa e avença bem como a aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

2 - Por força do previsto no n.º 10 do artigo 75.º da referida Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro, o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do mesmo preceito legal, ou seja:

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (estarmos em presença de trabalho não subordinado) e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;

b) Verificação e confirmação do cabimento orçamental;

c) Verificação da redução remuneratória nos termos do n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2013).

3 - Uma vez que parecem preenchidos todos os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de Dezembro aplicável por força do n.º 8 mesmo preceito legal, incluindo a redução do valor contratual nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, mantido em vigor pelo artigo 27.º da Lei 66-B/2012 e o cabimento orçamental (cabimentação 2013/7 de 28 de Fevereiro de 2013), cumpre-me propor a emissão pelo órgão executivo de parecer favorável à celebração de um contrato de "aquisição de serviços de consultadoria na área financeira".

4 - A competência para escolher o procedimento e autorizar a despesa é da Presidente da Câmara ao abrigo das disposições constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho com a alínea f) do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro bem como, da alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º todos do Código dos Contratos Públicos (CCP)

5 - Dado tratar-se de um contrato de aquisição de serviços e uma vez que o valor previsto para a mesma se estima inferior a 75.000,00 (setenta e cinco mil) euros, para a formação do contrato, poderá ser adotado o procedimento por ajuste direto (regime geral) nos termos do disposto alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

6 - A entidade a contratar deverá fazer prova de ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social em conformidade com exigência que ficará consignada nas peças do procedimento designadamente no convite à apresentação de propostas."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à celebração de um contrato de "aquisição de serviços de consultadoria na área financeira", pelo valor máximo de 12.000,00 (doze mil) euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

E) PROPOSTA DE APLICAÇÃO NO MAPA DE FUNDOS DISPONÍVEIS - SALDO DA CONTA DE GERENCIA 01/01/2012 A 31/12/2012

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"A Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, alterada pela Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro (LOE 2013), prevê no seu artigo 4º, o aumento temporário dos Fundos Disponíveis, bem como no seu artigo 3º alínea f) vii) "Outros montantes autorizados nos termos do artº 4º".

Neste sentido, e uma vez autorizada a aplicação do saldo da Conta de Gerência, poderá o mesmo ser aplicado no mapa de fundos disponíveis na parte correspondente a "Outros montantes autorizados nos termos do artº 4 – da aplicação de saldos de gerência ou de ativos financeiros"

B. P. S. J. S. S.

Neste sentido propõe-se que a Exmª Câmara delibere o aumento de Fundos Disponíveis com a aplicação do saldo da conta de gerência 2012 – 1.392.341,02 €, conforme consta no mapa de fluxos de caixa em anexo.”

O referido mapa de fluxos de caixa foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: *A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o aumento de Fundos Disponíveis com a aplicação do saldo da conta de gerência 2012 – 1.392.341,02€.*

F) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DE FUNDOS DE MANEIO

Retomou a palavra a senhora Presidente para apresentar a seguinte proposta:

“Determina o ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias locais, e para efeitos de controlo do fundo de maneo, que o órgão executivo deve aprovar um regulamento que estabeleça a sua constituição e regularização, definindo a natureza da despesa a pagar pelo fundo, bem como o seu limite máximo, a afetação segundo a sua natureza, das correspondentes rubricas da classificação económica, a sua reconstituição mensal contra a entrega de documentos justificativos das despesas, bem como a sua reposição a 31 de dezembro de cada ano.

O Fundo de Maneio é constituído por meios monetários transferidos das disponibilidades à guarda do tesoureiro para a guarda de outro titular, previamente autorizado nos termos do órgão competente para aprovar, e para fazer face a despesas urgentes e inadiáveis, em casos de reconhecida necessidade.

Em termos contabilísticos, o Fundo de Maneio é uma das contas da classe das disponibilidades sendo subdividida em tantas subcontas quanto os fundos de constituídos.

Em cumprimento com o disposto no ponto 2.9.10.1.11 das considerações técnicas do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto – Lei nº54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei nº315/2000, de 2 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº84-A/2002 de 5 de abril, a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, por deliberação tomada em reunião de 9 de outubro de 2009 aprovou, o Regulamento Interno dos Fundos de Maneio.

Com a publicação da Lei nº8/2012 de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso e do Decreto-Lei nº127 de 21 de junho que visa estabelecer os procedimentos necessários à publicação da mesma e à operacionalização da prestação de informação, torna-se necessário a presente alteração ao Regulamento Interno de Fundos de Maneio, em vigor.

Para os devidos efeitos estabelece-se a seguinte regulamentação:

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento institui um conjunto de procedimentos e medidas de acordo interno para a constituição, reconstituição, reposição e análise dos fundos de maneo.

Artigo 2º

Competência

Compete ao órgão executivo do município deliberar sobre a constituição de fundos de maneo, e nomear o responsável pelo Fundo de Maneio, sob proposta da Divisão de Administração Geral e Financeira.

Artigo 3º

Normas e Procedimentos Gerais

A autorização, constituição, reconstituição e reposição de fundos de maneo deve obedecer aos seguintes princípios:

[Assinaturas manuscritas]

1- A autorização para a constituição de fundos de maneiio apenas poderá ocorrer em casos de reconhecida necessidade e para ocorrer a pequenas despesas correntes consideradas urgentes e inadiáveis;

2- Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deve ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada;

3- As despesas efetuadas por conta de fundos de maneiio estão igualmente sujeitas ao regime jurídico de despesas públicas previstas no Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, na atual redação;

4- A deliberação do órgão executivo que autorize a constituição de fundos de maneiio deverá ser tomada com base em documento que evidencie:

a) A designação da unidade orgânica;

b) A designação do responsável pelo fundo;

c) O montante pelo qual o fundo é constituído;

d) A rubrica ou rubricas que disponibilizam as dotações necessárias para o efeito;

e) A natureza das despesas a realizar por conta do fundo (anexo I);

f) A data da reposição.

5 – É vedada a aquisição de bens considerados de imobilizado por parte dos fundos de maneiio, sendo permitidos os bens e serviços (anexo II);

6 – É vedada a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços que, pela sua natureza, não possam ser afetadas à rubrica ou rubricas referidas na alínea d) do nº 4 do presente artigo;

7 – A todo o momento, no fundo de maneiio, o valor em numerário adicionado ao valor dos documentos em trânsito que ainda não foram objeto de reconstituição tem que ser igual ao montante aprovado pelo órgão executivo na constituição do fundo;

8 – Todos os movimentos do fundo de maneiio (constituição, reconstituição, reposição e realização de despesas) devem ser objeto de registo pelo respetivo serviço no sistema de gestão financeira, o qual deve ser assinado pelo respetivo responsável.

Artigo 4º

Da constituição

A constituição dos fundos de maneiio obedece aos seguintes procedimentos:

a) Em regra, o responsável pelo fundo de maneiio formaliza o pedido de constituição do mesmo, por forma que possa ser objeto de deliberação na primeira reunião anual do órgão executivo;

b) Uma vez aprovada a constituição do fundo de maneiio deverá a Divisão de Administração Geral e Financeira - Secção de Gestão Financeira e Contabilidade e a Tesouraria, tendo por base os dados constantes do pedido de constituição e da deliberação do órgão executivo, proceder respetivamente à emissão da ordem de pagamento e à entrega dos valores em causa ao responsável pelo fundo.

Artigo 5º

Da reconstituição

A reconstituição dos fundos de maneiio obedece às seguintes normas:

a) Mensalmente, até ao dia 10 de cada mês, ou excecionalmente, quando o montante em numerário disponível no fundo de maneiio for inferior a 20% do montante da sua constituição, deverá o responsável pelo fundo remeter à Secção de Gestão Financeira e de Contabilidade uma relação onde conste toda a informação inerente às despesas efetuadas por conta do fundo, anexando os documentos (recibos ou documento equivalente emitidos na forma legal) justificativos das mesmas;

b) A Secção de Gestão Financeira e de Contabilidade verifica a legalidade e conformidade dos documentos apresentados, após o que emite ordem de pagamento em nome do responsável pelo fundo total, das despesas efetuadas;

c) A Tesouraria verifica a conformidade dos documentos, e reembolsa o responsável pelo fundo de maneiio, registando no sistema informático;

Artigo 6º

Da reposição

A reposição dos fundos de maneiio obedece aos seguintes procedimentos:

- a) Em data a indicar no documento que autoriza a constituição do fundo (regra geral o último dia útil do mês de Dezembro) deve o responsável do respetivo fundo fazer a reposição do mesmo;
- b) A Secção de Gestão Financeira e Contabilidade emite Guia de Reposição em nome do responsável pelo fundo de montante igual ao que foi utilizado na constituição, tendo em consideração as afetações então efetuadas em termos de rubrica ou rubricas que disponibilizaram as dotações necessárias para a constituição do fundo.

Artigo 7º

Da análise

O fundo de maneo deverá estar sujeito a uma análise periódica do seu histórico, a efetuar pela Secção de Gestão Financeira e Contabilidade, evidenciando o nível de execução do mesmo e que contemple:

- a) A despesa acumulada por rubrica de classificação económica;
- b) O valor médio mensal da despesa;
- c) O valor anual da despesa assumida.

Artigo 8º

Disposições Finais

Nos casos omissos e específicos em que se verifiquem dívidas na sua aplicação, compete ao órgão executivo a resolução de qualquer situação não prevista neste Regulamento.

Artigo 9º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Interno de Fundos de Maneio aprovado pelo Órgão Executivo em 9 de outubro de 2009, e demais normas internas e ordens de serviço que contrariem as regras e os princípios estabelecidos no presente Regulamento.

Artigo 10º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação do órgão executivo, no cumprimento do nº 7 do artº 64º da Lei nº 169/99 de 18/9 na atual redação.

Anexo I

REGULAMENTO DE CONSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO TITULAR E MONTANTE

O órgão executivo deliberará qual o titular do Fundo de Maneio, bem como o montante total e os montantes a afetar por cada classificação económica.

NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas a pagar pelos fundos de maneo só podem revestir a seguinte natureza e onerarem as correspondentes rubricas da classificação económica de acordo com a afetação indicada:

Classificação Económica	Designação
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes
02.01.02.01	Gasolina
02.01.02.02	Gasóleo
02.01.02.99	Outros
02.01.04	Limpeza e Higiene
02.01.05	Alimentação refeições confeccionadas
02.01.06	Alimentos géneros para confeccionar
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais
02.01.08	Material de Escritório
02.01.09	Prod. Químicos e Farmacêuticos
02.01.12	Material Transp. - Peças
02.01.14	Outro Material Peças

Handwritten signatures and initials:
 bpmo
 fanchosor

02.01.15	Artigos para oferta
02.01.18	Livros e documentação técnica
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio
02.01.21	Outros Bens
02.02.03	Conservação de Bens
02.02.09	Comunicação (serviços postais)
02.02.10	Transportes
02.02.25	Outros Serviços
06.02.03.05	Outras Desp. Correntes - Outras

CONSTITUIÇÃO

A constituição dos fundos de maneo implica o movimento das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "023 – dotações disponíveis", na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta "026 – cabimentos".

Na classificação patrimonial

No ato da entrega do valor do fundo de maneo ao titular credita-se a classe de disponibilidades (conta "11 - caixa ou "12 – Depósito em instituições, financeiras"), por contrapartida da conta "118 – Fundo de maneo", para a qual devem ser criadas as sub – contas necessárias, tantas quantas os fundos de maneo constituídos.

RECONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

1 – A reconstituição é feita mensalmente mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.

2 – Os documentos comprovativos das despesas realizadas têm que ser:

- a) Venda a dinheiro;
- b) Fatura/recibo;
- c) Fatura e respetivo recibo;
- d) Recibo em modelo oficial (artigo 115º do CIRS).

3 – As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular, podendo o mesmo assumir formato de ficheiro informatizado

4 – Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneo devem ser apostas indicações de:

- a) Pago pelo fundo de maneo de (nome do titular)
- b) Justificação da realização da despesa;
- c) Confirmação da prestação do serviço /recepção dos bens.

5 - As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante de fundo de maneo.

6 – Para constituição dos fundos de maneo, reportada ao mês de Dezembro, os respetivos documentos de despesa devem ser entregues até ao dia 20.

7 – A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "026 – Cabimentos" na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica na conta "027 – compromissos".

Na classificação patrimonial:

Debitam-se as contas da classe "6 – Custos e perdas" de acordo com as despesas apresentadas por contrapartida da conta "22 – Fornecedores".

Com a emissão da ordem de pagamento debita-se a conta "22 – Fornecedores" por contrapartida da conta "252 – credores pela execução do orçamento".

Para regularização do Fundo de Maneio debita-se a conta "252 – Credores pela execução do orçamento", por contrapartida da conta "118 – Fundo de Maneio".

No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do fundo de maneo credita-se a classe de disponibilidades (conta "11 – Caixa" ou conta "12 – Depósitos em instituições financeiras"), por contrapartida da conta "118 – fundo de maneo".

REPOSIÇÃO

1 – Os fundos de maneo devem ser repostos até 31 de Dezembro.

2 – A reposição dos fundos de maneo implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "026 – Cabimento" na classificação económica e montante da constituição de fundo de maneo por contrapartida da mesma classificação económica da conta "023 – Dotações disponíveis").

Na Classificação patrimonial:

Com a reposição do valor do fundo de maneo pelo titular debita-se a classe de disponibilidades (conta "11 – caixa" ou conta "12 - depósitos em instituições financeiras") por contrapartida da conta "118 – Fundo de Maneio".

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

G) PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2013

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo a proposta que a baixo se transcreve:

"Propõe-se, em aditamento à deliberação de Câmara de 9 de janeiro de 2013 e sobre o assunto supra que a Câmara Municipal delibere quanto à natureza das despesas, constituição, reconstituição de reposição:

1) NATUREZA DAS DESPESAS

As despesas a pagar pelos fundos de maneo só podem revestir a seguinte natureza e onerarem as correspondentes rubricas da classificação económica de acordo com a afetação indicada:

Classificação Económica	Designação	Montante	Total
02.01.02	Combustíveis e Lubrificantes		
02.01.02.01	Gasolina	250.00€	
02.01.02.02	Gasóleo	150.00€	
02.01.02.99	Outros	50.00€	450.00€
02.01.04	Limpeza e Higiene	50.00€	500.00 €
02.01.05	Alimentação refeições confeccionadas	150.00€	650.00 €
02.01.06	Alimentos géneros para confeccionar	50.00€	700.00 €
02.01.07	Vestuário e artigos pessoais	50.00€	750.00 €
02.01.08	Material de Escritório	100.00€	850.00 €
02.01.09	Prod. Químicos e Farmacêuticos	50.00€	900.00 €
02.01.12	Material Transp. - Peças	100.00€	1000.00 €
02.01.14	Outro Material Peças	50.00€	1050.00 €
02.01.15	Artigos para oferta	50.00€	1100.00 €
02.01.18	Livros e documentação técnica	50.00€	1150.00 €
02.01.20	Material de educação, cultura e recreio	150.00€	1300.00 €
02.01.21	Outros Bens	300.00€	1600.00 €
02.02.03	Conservação de Bens	750.00€	2350.00 €
02.02.09	Comunicação (serviços postais)	100.00€	2450.00 €
02.02.10	Transportes	150.00€	2600.00 €
02.02.25	Outros Serviços	200.00€	2800.00 €

06.02.03.05	Outras Desp. Correntes - Outras	200.00€	3000.00€
Total		3.000,00€	

2) CONSTITUIÇÃO

A constituição dos fundos de maneo implica o movimento das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "023 – dotações disponíveis", na correspondente classificação económica, por contrapartida da mesma classificação económica da conta "026 – cabimentos".

Na classificação patrimonial

No ato da entrega do valor do fundo de maneo ao titular credita-se a classe de disponibilidades (conta "11 – caixa ou "12 – Depósito em instituições, financeiras"), por contrapartida da conta "118 – Fundo de maneo", para a qual devem ser criadas as sub – contas necessárias, tantas quantas os fundos de maneo constituídos.

3) RECONSTITUIÇÃO DE FUNDOS

1 – A reconstituição é feita mensalmente mediante a entrega obrigatória dos respetivos documentos de despesa.

2 – Os documentos comprovativos das despesas realizadas têm que ser:

- a) Venda a dinheiro;*
- b) Fatura/recibo;*
- c) Fatura e respetivo recibo;*
- d) Recibo em modelo oficial (artigo 115º do CIRS).*

3 – As despesas são registadas em livro adequado pelo respetivo titular, podendo o mesmo assumir formato de ficheiro informatizado

4 – Nos documentos comprovativos das despesas realizadas através de fundos de maneo devem ser apostas indicações de :

- a) Pago pelo fundo de maneo (nome do titular do fundo)*
- b) Justificação da realização da despesa;*
- c) Confirmação da prestação do serviço /recepção dos bens.*

5 – As despesas reportar-se-ão sempre ao mês da reconstituição e não poderão ultrapassar o montante de fundo de maneo.

6 – Para constituição dos fundos de maneo, reportada ao mês de Dezembro, os respetivos documentos de despesa devem ser entregues até ao dia 20.

7 – A reconstituição implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Debita-se a conta "026 – Cabimentos" na respetiva rubrica da classificação económica antes creditada, por contrapartida da mesma classificação económica na conta "027 – compromissos".

Na classificação patrimonial:

Debitam-se as contas da classe "6 – Custos e perdas" de acordo com as despesas apresentadas por contrapartida da conta "22 – Fornecedores".

Com a emissão da ordem de pagamento debita-se a conta "22 – Fornecedores" por contrapartida da conta "252 – credores pela execução do orçamento".

Para regularização do Fundo de maneo debita-se a conta "252 – Credores pela execução do orçamento", por contrapartida da conta "118 – Fundo de Maneio".

No ato da entrega do valor reconstituído ao titular do fundo de maneo credita-se a classe de disponibilidades (conta "11 – Caixa" ou conta "12 – Depósitos em instituições financeiras"), por contrapartida da conta "118 – fundo de maneo".

4) REPOSIÇÃO

1 – Os fundos de maneo devem ser repostos até 31 de Dezembro.

2 – A reposição dos fundos de maneo implica o movimento das contas das seguintes classificações:

Na classificação orçamental

Henrique Fandoso

Debita-se a conta "026 – Cabimento" na classificação económica e montante da constituição de fundo de maneo por contrapartida da mesma classificação económica da conta "023 – Dotações disponíveis").

Na Classificação patrimonial:

Com a reposição do valor do fundo de maneo pelo titular debita-se a classe de disponibilidades (conta "11 – caixa" ou conta "12 – depósitos em instituições financeiras") por contrapartida da conta "118 – Fundo de Maneio".

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

4. AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) PROGRAMA MOR SOLIDÁRIO EIXO 2 – LANCHES ESCOLARES – PAGAMENTO À JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO – 1º PERÍODO DO ANO LETIVO 2012/13

Seguidamente foi o senhor Vereador João Marques quem interveio para apresentar a seguinte proposta:

"De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos da freguesia de S. Cristóvão, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de S. Cristóvão das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de lanches, relativos

ao 1º Período do Ano Letivo 2012/2013:

Valor a Pagar..... 257,85 Euros"

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido pagamento.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE

A) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/ENSEMBLE – JUNHO E JULHO DE 2012

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Ensemble Montemor, referente ao mês de Junho e Julho/12 no valor total de 641,20€ (seiscentos e quarenta e um euros e vinte centimos) de acordo com as tabelas mensais."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO CABRELA – DEZEMBRO 2012

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de

hfer
landos

2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Dezembro/12 no valor de 726,00€, (setecentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

C) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE LAVRE – NOVEMBRO 2012

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Lavre, para apoio à escola de musica, referente ao mês de Novembro/12 no valor de 343,80 €, (trezentos e quarenta e três euros e oitenta centimos) de acordo com a tabela mensal."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

D) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/ENSEMBLE – SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2012

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Ensemble Montemor, para apoio à escola de musica, referente ao mês de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012 no valor de 1.484,00€, (mil quatrocentos e oitenta e quatro euros) de acordo com as tabelas mensais."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

E) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE "CARLISTA" – NOVEMBRO 2012

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista, referente ao mês de Novembro/12 no valor de 737,00€, (setecentos e trinta e sete euros) de acordo com a tabela mensal."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

F) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE FORMAÇÃO DESPORTIVA - NOVOS ADERENTES

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"O desenvolvimento da atividade desportiva, nas suas múltiplas vertentes de formação, competição e lazer, merece desde há muitos anos, a maior atenção por parte do município de Montemor-o-Novo. O desenvolvimento deste projeto é efetuado em parceria com os clubes interessados, parceria essa, assente num processo contratual que define obrigações e direitos mútuos, cujo texto foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 9 de Março de 2005, com algumas alterações aprovadas em 1 de Abril de 2009 Estes Protocolos de apoio à criação e desenvolvimento das estruturas de formação desportiva dos clubes, por modalidade, enquadram-se no Capítulo VI do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo sem Fins Lucrativos.

A Câmara Municipal tem como objetivo alargar esta iniciativa a mais Clubes, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento da atividade física no concelho. Baseado neste princípio e atendendo à especificidade da modalidade desenvolvida pelo Almansor Futebol Clube, propõe-se a adesão do clube ao referido Protocolo, com a criação e dinamização uma Escola de Modalidade de Futsal, para jovens dos 8 aos 12 anos, funcionando duas vezes por semana, conforme proposto pelo Clube.

Informamos também que o Almansor Futebol Clube suspendeu a atividade de formação na época passada (2011/12), estando neste momento em condições de retomar a atividade.

Assim, Propõe-se para aprovação pelo Executivo Municipal a adesão ao Protocolo do Almansor Futebol Clube para a presente época 2012/13, cuja atividade teve o seu início no mês de Setembro de 2012."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adesão do Almansor Futebol Clube.

G) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE "CARLISTA" – DEZEMBRO 2012

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista, referente ao mês de Dezembro/12 no valor de 737,00€, (setecentos e trinta e sete euros) de acordo com a tabela mensal."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

H) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – CASA DO POVO DE CABRELA – APOIO PARA WORKSHOP DE VOZ

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

"A Casa do Povo de Cabrela irá realizar nos próximos dias 23 e 24 de o "1º Workshop de Voz e Intercâmbio com o Coral harmonia e Coral Atlântico" e solicita um apoio para colmatar as despesas inerentes à organização do mesmo, que contará com a participação de 56 pessoas durante os dois dias do evento.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio à Casa do Povo de Cabrela no valor de 560,00€

(quinhentos e sessenta euros), tendo como critério base o apoio de 5€, por participante/dia até a um valor máximo de 3500,00€, considerando tratar-se de um Intercâmbio Regional, nos termos da alínea b) do artigo 26º do Regulamento de Apoio ao movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 23 de Fevereiro/11, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso. Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, no ano de 2013.

A Casa do Povo de Cabrela, deverá entregar num prazo de 30 dias após a realização deste intercâmbio, um relatório de avaliação da iniciativa, juntamente com os documentos comprovativos das despesas efetuadas."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

I) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ESCOLA DE MÚSICA/SOCIEDADE ANTIGA FILARMÓNICA MONTEMORENSE "CARLISTA" – JANEIRO 2013

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

"No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio, para apoio ao funcionamento da escola de música, à Sociedade Antiga Filarmónica Montemorense Carlista, referente ao mês de janeiro/13 no valor de 737,00€, (setecentos e trinta e sete euros) de acordo com a tabela mensal."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

J) PROPOSTA DE CONTRATO DE APOIO A ATIVIDADE DESPORTIVA – RUGBY CLUBE DE MONTEMOR

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

"Considerando que o Rugby Clube de Montemor-o-Novo, mantém o mesmo nível de atividade que originou a aprovação do contrato programa para apoio ao desenvolvimento do seu projeto, propõe-se que se mantenha o apoio previsto para a presente época 2012/13, de acordo com as cláusulas 4 e 5 do contrato programa aprovado em reunião de Câmara de 26 de Setembro de 2012.

Assim, conforme previsto no ponto 2, da cláusula 4a propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 4.000€, e do ponto 2 da cláusula 5a, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 1.200€, valores iguais à época anterior.

O apoio financeiro referido no parágrafo anterior, no valor global de 5.200€ (Cinco Mil e Duzentos Euros), cujo compromisso será emitido pela DAGF, relativo ao restante apoio para a época 2012/13, será progressivamente efetuado, até final do mês de Junho, da seguinte forma:

• Uma prestação inicial de 2.200€, seguindo-se 3 prestações mensais de 1.000€/mês, a liquidar até ao dia 20 de cada mês (abril/maio/junho)"

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

L) 10ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

"De acordo com o previsto em Plano de Atividades para 2013 e na sequência da decisão de manter a designação do evento, incluindo novas atividades, aprovada pelo executivo municipal em 20 de

fevereiro de 2013, propõe-se a realização da 10.^a Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, nos dias 3, 4 e 5 de maio, no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo.

Em anexo, segue proposta de Normas de Participação na 10.^a feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo e do Concurso de Doçaria Conventual, que se submetem a aprovação pelo Executivo Municipal.

10ª FEIRA DO PÃO E DOÇARIA DE MONTEMOR-O-NOVO

3 a 5 de maio de 2013

Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

1. A 10.^a Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo, é organizada pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e tem como objetivo a promoção e valorização da Gastronomia Alentejana;

2. Este evento decorre nos dias 3, 4 e 5 de maio de 2013 no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, que funcionará como espaço gastronómico, de entrada livre, aberto ao público no seguinte horário:

Dia 3 (6.^a feira) – 18h00 – 24h00

Dia 4 (Sábado) – 10h00 – 24h00

Dia 5 (Domingo) – 10h00 – 20h00

3. Podem participar neste certame panificadoras, padarias, pastelarias, restaurantes e outras entidades que se enquadrem no tema da feira e que estejam devidamente licenciadas. A organização reserva-se o direito de rejeitar inscrições que não se enquadrem no âmbito da feira. As restantes inscrições ficam condicionadas ao espaço disponível;

4. A organização disponibiliza um espaço para cada participante, com cerca de 3x3 m²

5. Haverá um espaço comum, com mesas e cadeiras, para os visitantes. A sua montagem e decoração são da responsabilidade da organização;

6. O local é devidamente vigiado, não se responsabilizando a organização pelo eventual desaparecimento de algum artigo, durante o funcionamento da feira;

7. A participação na 10.^a Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é gratuita, sendo necessário o preenchimento da ficha de inscrição e pagamento de uma caução no valor de 100€, que será restituída no mês seguinte à realização do certame. No caso de desistência após o dia 26 de abril de 2013 não será restituída a caução.

8. O pagamento da caução poderá ser feito por cheque, passado à ordem do Tesoureiro do Município de Montemor-o-Novo e não datado, ou por transferência bancária para o NIB: 0035 0504 0000 8139 13067.

9. As inscrições na 10.^a Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo são formalizadas através do envio da ficha de inscrição, junto com cheque ou talão comprovativo da transferência bancária, até ao dia 15 de abril de 2013, para:

Posto de Turismo de Montemor-o-Novo

Largo Calouste Gulbenkian

7050-192 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 103

Fax: 266 877 096

E-mail: turismo_dcdj@cm-montemornovo.pt

10. A localização do espaço a atribuir a cada participante/expositor é feita por sorteio, no dia 30 de abril às 10.00 horas, no Pavilhão de Exposições; A ocupação e decoração dos espaços poderão efetuar-se logo após o sorteio, no seguinte horário:

30 de abril e 2 de maio – das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30

3 de maio - das 9h00 às 14h00

11. O funcionamento dos espaços é assegurado pelos participantes/expositores, com obrigatoriedade de cumprimento do horário da Feira;

12. O expositor não pode ceder a qualquer título o direito de ocupação do seu espaço, sem requerer a devida autorização à organização;

h/emo *hanclosor*

13. A desmontagem do espaço, só poderá ser feita após o encerramento da Feira, no seguinte horário:

5 de maio - das 21h00 às 22h00

6 e 7 de maio - das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30

14. A 10ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo tem a secretaria a funcionar no Pavilhão de Exposições, de 29 de abril a 7 de maio das 9h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h30;

15. A 10ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo é publicitada nos órgãos de comunicação social pela organização;

16. Todos os participantes na 10ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo recebem um diploma de participação;

17. Dívidas e casos omissos suscitados pela aplicação das Normas de Participação serão resolvidos pela organização.

CONCURSO DE DOÇARIA CONVENTUAL

10ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo

4 de maio 2013

Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo

Normas de Participação

1. O Concurso de Doçaria Conventual, inserido na "10ª Feira do Pão e Doçaria de Montemor-o-Novo", é organizado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, com o objetivo de promover o património gastronómico, nomeadamente a Doçaria Conventual Alentejana;

2. O Concurso de Doçaria Conventual está aberto a todos os interessados amadores ou profissionais. É vedada a participação aos elementos do júri;

3. Os participantes no Concurso de Doçaria Conventual devem apresentar um doce de um convento do Alentejo;

4. Os doces são entregues, no Pavilhão de Exposições de Montemor-o-Novo, devidamente identificados, no dia 4 de maio, entre as 16h00 e as 17h00;

5. A inscrição para o Concurso de Doçaria Conventual é feita presencialmente, por correio ou por e-mail, mediante a entrega/envio de ficha de participação devidamente preenchida, até ao dia 26 de abril no/para:

Posto Municipal de Turismo

Lg. Calouste Gulbenkian

7050-192 Montemor-o-Novo

Tel. 266 898 103

e-mail: turismo_dcdj@cm-montemornovo.pt

6. A inscrição não está sujeita ao pagamento de qualquer taxa;

7. Os doces a concurso são apreciados por um júri, tendo em conta a sua apresentação, autenticidade e sabor;

8. O júri aprecia os doces entre as 17.30 e as 18.30 horas do dia 4 de maio;

9. Serão atribuídos 3 prémios:

1º Prémio – 350 €

2º Prémio – 250 €

3º Prémio – 150 €

10. Os prémios são entregues no local da Feira do Pão e Doçaria, no dia 4 de maio após deliberação do júri;

11. O júri é constituído por cinco elementos nomeados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;

12. O Concurso será realizado na presença do público;

13. Casos omissos nas Normas de Participação são resolvidos por deliberação do júri;

14. A participação no Concurso de Doçaria Conventual obriga à aceitação das Normas de Participação."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

M) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE CABRELA – OUTUBRO 2012

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Outubro/12 no valor de 726,00€, (setecentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

N) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – GRUPO DOS AMIGOS DE MONTEMOR – APOIO PARA AQUISIÇÃO DE AQUECIMENTO

Interveio novamente o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

“O Grupo de Amigos de Montemor-o-Novo solicitou apoio para a aquisição de um aquecimento destinado à sala de aulas da Universidade Sénior.

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado em Diário da República a 8 de Novembro de 2005, com Aviso n.º 7440/2005 (2ª série), página 56 e seguintes propõe-se a atribuição de um subsídio ao Grupo de Amigos de Montemor no valor de 117,50 € (cento e dezassete euros e cinquenta cêntimos) referentes a 50% do valor global apresentado, tendo como base o apoio à aquisição de equipamentos até 50% do orçamento global num valor máximo de 2.400€, nos termos do art.º 48º, alínea 3) dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2011. Em cumprimento dos limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio para aquisição de equipamentos solicitado pela entidade no ano de 2012.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

O) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – ESCOLA DE MÚSICA/CASA DO POVO DE CABRELA – NOVEMBRO 2012

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Marques submeteu à consideração do executivo a seguinte proposta:

“No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Atividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que nos termos a alínea b) do n.º 2 do art.º 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, com a nova redação aprovada na Reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2011, seja atribuído um subsídio à Casa do Povo de Cabrela, referente ao mês de Novembro/12 no valor de 726,00€, (setecentos e vinte e seis euros) de acordo com a tabela mensal.”

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

P) ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO – RANCHO FOLCLÓRICO DO CIBORRO - APOIO III ENCONTRO DE FOLCLORE

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou a seguinte proposta:

"O Rancho Folclórico do Caborro organizou nos passados dias 4 e 5 de Agosto/12 o seu III Encontro Nacional de Folclore, que contou com a participação de 250 elementos de diversos ranchos folclóricos convidados e cuja despesa total com o acolhimento dos mesmos foi de 1.961,33€. No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, legalmente existentes, e as atividades de Interesse Municipal) sem fins lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso nº7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Rancho Folclórico do Caborro no valor de 1.000,00€, (mil euros), tendo como critério base o apoio de 5,90€, por participante até um valor máximo de 1.000,00€, para encontros de Bandas ou coros, festivais de folclore ou equivalentes, nos termos da alínea c) do Artº 23º dos Critérios do Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na reunião de Câmara de 23 de fevereiro/11, após verificação, pela DAGF, dos fundos disponíveis e atribuição do respetivo número de compromisso. Em cumprimento com os limites anuais estipulados, informa-se que este é o primeiro apoio solicitado pela entidade supracitada, no ano de 2012."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do referido subsídio.

6. AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

A) PROPOSTA DE EDITAL DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS NO CEMITÉRIO DA COURELA DA PEDREIRA

De novo no uso da palavra o senhor Vereador João Caldeira submeteu à consideração do executivo a proposta de Edital de exumação de Ossadas no Cemitério da Courela da Pedreira.

O referido Edital foi rubricado por todos os elementos da reunião o qual nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito, ficando apenso aos documentos da presente ata.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido Edital.

7. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

A) CANDIDATURA AO LEADER-PRODER-GAL MONTE – "BENEFICIAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ALMEIDA FARIA"

De novo no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo ratificar o despacho do senhor Vice Presidente, que abaixo se transcreve:

"Na sequência da inscrição do projeto 07040104 – Biblioteca Municipal Almeida Faria no Plano Plurianual de Investimentos, aprovado em Reunião de Câmara de 05/12/2012 e em Assembleia Municipal de 28/12/2012, o Município de Montemor-o-Novo decidiu apresentar um Pedido de Apoio/Candidatura para o projeto "Beneficiação da Biblioteca Municipal Almeida Faria" ao Aviso nº 4012 de 19-11-2012 do 4º Concursos SP3/Abordagem LEADER-PRODER – GAL MONTE, à Medida 3.2 – Melhoria da qualidade de vida, e à Ação 3.2.1 – Conservação e valorização do património rural, no valor global de 190.035,00€."

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Vice Presidente.

8. ÁREA JURÍDICA E PESSOAL

A) PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS/1º CICLO DE ESTÁGIOS 2013 – SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Continuando no uso da palavra a senhora Presidente submeteu à consideração do executivo o documento com as atas de seleção de estagiários:

"Na sequência da incumbência da Exm^a. Câmara Municipal, procedemos à realização do trabalho de ordenação dos candidatos à frequência dos doze estágios cuja realização foi determinada e dos quais ficou deserto o destinado a um licenciado em Engenharia Eletromecânica.

Dos restantes, o trabalho dos júris encontra-se materializado nas atas que anexo à presente comunicação e que submeto à superior consideração de V^a. Ex^a. e de seguida, caso o haja por bem, da Exm^a. Câmara Municipal."

Depois de analisadas as candidaturas ao Programa de Estágios do Município de Montemor-o-Novo, considerou o Júri de Seleção de Candidatos propor a seguinte concessão de estágios:

Estágio para Licenciado em Engenharia Eletrotécnica (DASU), o candidato Hugo Miguel Martinho Alqueva.

Estágio para Licenciado em Gestão de Empresas (DAGF), o candidato Ricardo Manuel Lopes Sampaio.

Estágio para Licenciado em Desporto (DCDJ/DASSE), o candidato Nélcio Henrique Minhoca Pinetra.

Estágio para Licenciado em História (DCDJ/DASSE), a candidata Susana Isabel Derreado Roque.

Estágio para Técnico profissional de Higiene e Segurança no Trabalho (DJP), o candidato Célia de Jesus Fragoso Latas.

Estágio para Multimédia – Qualquer Grau (DCDJ/DASSE), o candidato José Pedro Carneiro Seatra.

Estágio para Licenciado em Arquitetura Paisagista ou Gestão de Espaços Verdes (DASU), a candidata Elsa Maria de Almeida Duarte.

Estágio para Licenciatura ou Bacharelato em Engenharia Civil (DOAS), o candidato João Carlos Ferro Alexandrino.

Estágio para Organização de Eventos - Qualquer Grau (DPDE), a candidata Filipa Nunes Comenda Gomes Carneiro.

Estágio para Licenciatura em Educação (DCDJ/DASSE), o candidato João Pedro Pelica Braz Gaitas Marques.

Estágio para Licenciatura em Línguas e Turismo (DCDJ/DASSE), a candidata Melissa Isabel Godinho Simões.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Vicente Roque referindo que a atribuição dos Estágios surge não pelas necessidades que os serviços têm, mas sim pelo apoio que a Câmara Municipal presta aos estagiários. Disse também que ficou surpreendido por não haver uma maior universalidade de profissões abrangidas pelos Estágios.

De novo no uso da palavra a senhora Presidente disse que nalgumas áreas tínhamos condições para acolher mais estágios, mas não houve candidaturas, no entanto, esta também é a primeira fase, haverá uma outra fase onde possivelmente serão abrangidas novas profissões.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o documento apresentado. Sendo que o senhor Vereador António Pinetra não participou na votação por impedimento previsto na Lei, ao abrigo do número seis do artigo nonagésimo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de fevereiro e número nove, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

9. PROPOSTAS DE ATAS Nº03 DE 06/02/13 E Nº04 DE 20/02/13

PROPOSTA DE ATA NÚMERO TRÊS, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE

Transitou para a próxima reunião de Câmara Municipal.

PROPOSTA DE ATA NÚMERO QUATRO, REFERENTE À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA VINTE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE

Almeida *Landosor*

Tendo o texto da ata em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida ata foi aprovada por unanimidade, tendo-lhe sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Neste ponto da ordem de trabalhos de atendimento de munícipes, não compareceu qualquer munícipe interessado em colocar questões.

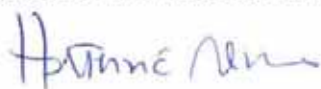
Não tendo também comparecido o senhor Vereador Vicente Roque, no referido período de atendimento de munícipes.

Aprovação da ata em minuta

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta ata em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, barra dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Retificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de março.

E eu, Mónica da Conceição Tregeira Coelho Cardoso, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



A ASSISTENTE TÉCNICA

